

EDITAL Nº 05/2024 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL, NA MODALIDADE EAD EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de cadastro de reserva para as funções de **TUTOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA**, a fim de atuar no **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL, na modalidade EaD**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, ambos na modalidade de Educação a Distância (EaD), a serem ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Edital nº 09/2022, em consonância com a Lei nº 11.273/2006, com a Portaria CAPES nº 102/2019 e com o art. 37, da CF/1988, conforme segue:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2 O Edital trata do processo seletivo para a seleção de **tutores presenciais e a distância do Curso Superior de tecnologia em Gestão Comercial**, na modalidade a distância.
- 1.3 O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da Diretoria de Educação a Distância PROEN/IFG e Coordenações UAB/IFG, definida pelo Colegiado de Seleção, órgão equivalente ao Colegiado do Departamento do Curso para a realização dos processos seletivos do Grupo 2, nos termos da Portaria CAPES nº 102/2019.
- 1.4 Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:
 - a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;

- b) seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

1.5 O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar à Diretoria de Educação a Distância/DEaD/PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.

1.6 O candidato poderá, no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, interpor recurso quanto à composição dos membros da Banca Examinadora, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento.

1.7 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>. As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo seguinte endereço: selecao.ead@ifg.edu.br.

1.8 É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DO CRONOGRAMA

QUADRO I - Cronograma do Edital

Itens	Etapas	Datas
1	Publicação do Edital	24/01/2024
2	Recurso para impugnação do Edital (via e-mail): selecao.ead@ifg.edu.br	25/01/2024
3	Resposta aos recursos interpostos	26/01/2024
4	Período de inscrições pelo site: http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead	26/01/2024 a 26/02/2024
5	Período de realização do <i>upload</i> da documentação comprobatória para participação na seleção, pelo site: http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead	26/01/2024 a 26/02/2024
6	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	26/01/2024 a 26/02/2024
7	Homologação das inscrições Publicação de nomes dos membros da Banca Examinadora	27/02/2024
9	Recurso contra as inscrições homologadas Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora	28/02/2024
10	Resposta aos recursos interpostos	29/02/2024
11	Resultado preliminar do processo seletivo	13/03/2024
12	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	14/03/2024
13	Resultado final do processo seletivo	15/03/2024
14	Convocação dos candidatos selecionados	A qualquer momento e em função da necessidade do curso

2.1 As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:

<http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

QUADRO II - Das Vagas e dos Requisitos

Função	Polo	Vagas	Requisitos
TUTOR A DISTÂNCIA	-	Cadastro de reserva	Possuir formação em nível superior e experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior
TUTOR PRESENCIAL	Niquelândia	Cadastro de reserva	Possuir formação em nível superior e experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior
TUTOR PRESENCIAL	Formosa	Cadastro de reserva	Possuir formação em nível superior e experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior
TUTOR PRESENCIAL	Santo Antônio do Descoberto	Cadastro de reserva	Possuir formação em nível superior e experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior
TUTOR PRESENCIAL	Senador Canedo	Cadastro de reserva	Possuir formação em nível superior e experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior
TUTOR PRESENCIAL	Anápolis	Cadastro de reserva	Possuir formação em nível superior e experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior

3.1 Para a função de TUTOR PRESENCIAL, o candidato deverá residir na cidade/polo da vaga para a qual deseja concorrer.

3.1.1 Não haverá pagamento referente às despesas com deslocamento.

3.2 Só poderão participar da referida seleção, os candidatos que, além da formação e

experiência exigida no Quadro II, cumpram aos seguintes requisitos:

- 3.2.1 Possuir Curso de Graduação em qualquer área.
- 3.2.2 Experiência mínima docente de 01 (um) ano no magistério da educação básica ou superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.
- 3.2.3 Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.
- 3.2.4 Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados.
- 3.2.5 Possuir conhecimento em informática básica e ferramentas digitais.
- 3.2.6 Os servidores do IFG não poderão estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, ainda que em horário especial para servidor estudante.

3.3 A atuação como tutor presencial ou a distância prevista neste Edital não implicará em redução de carga horária nem das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, conforme cronograma estabelecido no edital, mediante os seguintes procedimentos:

- 4.1.1 Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha;
- 4.1.2 Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via *upload*;
- 4.1.3 A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do *link* específico, no endereço eletrônico:
<http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>.
- 4.1.4 O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, na seguinte ordem:

- a) diploma de graduação e certificados de pós-graduação;

- b) cédula de identidade - RG;
- c) cadastro de pessoa física - CPF;
- d) comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior;
- e) documentos comprobatórios de pontuação curricular, conforme **Quadro de Pontuação da Análise Curricular**.

4.2 Para comprovação de pontuação curricular **não é necessário o envio de documentos** que não estejam relacionados no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

4.3 Os documentos expedidos por outro país, para que sejam considerados no presente certame, devem estar devidamente legalizados, segundo as leis brasileiras, para que possuam validade no território nacional.

4.4 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

4.5 A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores.

4.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.

5. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

5.1 As atividades desempenhadas pelos tutores devem ser cumpridas em um período de 20 horas semanais, com horários a serem distribuídos pela coordenação.

5.2 O não cumprimento da carga horária de 20 horas semanais e das atribuições inerentes às funções da tutoria a distância e da presencial estabelecidas neste Edital resultarão na dispensa do candidato selecionado.

5.3 Os candidatos aprovados para exercer a função de tutoria deverão apresentar

conhecimentos básicos em informática e na plataforma moodle;

5.4 São atribuições do TUTOR A DISTÂNCIA conforme Anexo I da Resolução CD-FNDE nº 26/2009:

- a) Participar da capacitação presencial ou remota para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes nos polos de sua atuação;
- c) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle) e dar retorno às solicitações do estudante no prazo máximo de 24 horas;
- e) Estabelecer contato permanente com os estudantes, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- f) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da coordenação;
- g) Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- h) Elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- i) Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- j) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do curso;
- k) Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial, na aplicação de avaliações;
- l) Elaborar e enviar relatório mensal de suas atividades à coordenação geral UAB/IFG;
- m) Tratar com cordialidade os/as cursistas, servidores dos polos e demais colegas do programa UAB/IFG.

5.5 São atribuições do TUTOR PRESENCIAL conforme Anexo I da Resolução CD-FNDE nº 26/2009:

- a) Participar da capacitação presencial ou remota para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- b) Orientar os discentes no uso dos meios tecnológicos que o curso lhes disponibiliza para que



possam se comunicar e interagir com professores e tutores;

- c) Apoiar presencialmente e no AVA o processo de estudo dos estudantes matriculados no seu polo, sob sua responsabilidade;
- d) Colaborar na construção de uma metodologia de estudo para os discentes, individual ou em grupos, orientando-os a procurarem as diversas fontes de pesquisa como a biblioteca do polo, bibliotecas virtuais e endereços eletrônicos;
- e) Estimular o estudante a ampliar seu processo de leitura, extrapolando o material didático;
- f) Incentivar o estudante ao hábito da leitura e da pesquisa, da realização de atividades culturais, interdisciplinares e de grupos de discussão;
- g) Incentivar o estudante a comparecer às atividades presenciais no polo;
- h) Motivar os discentes em momentos de dificuldades para que não desistam do curso;
- i) Organizar, apoiar, supervisionar e participar das atividades presenciais propostas aos estudantes pelos professores ao longo da oferta do módulo, como encontros de estudo, avaliações, seminários, bem como as atividades promovidas pela coordenação do curso;
- j) Manter-se em comunicação permanente com o professor formador da disciplina, com o tutor a distância, com a coordenação de curso e com a coordenação de polo, informando-os sobre o andamento geral do curso;
- k) Cooperar na avaliação das atividades dos estudantes seguindo os critérios definidos pelo professor formador;
- l) Elaborar e enviar relatório mensal de suas atividades à coordenação UAB/IFG;
- m) Tratar com cordialidade os/as cursistas, servidores dos polos e demais colegas do programa UAB/IFG.

5.6 O valor da bolsa a ser concedida ao TUTOR estará de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, conforme Quadro Valor da Bolsa de Tutor.

QUADRO III - Valor da Bolsa de Tutor

Valor da Bolsa de TUTOR			
Função	Titulação Mínima	Exercício Mínimo no Magistério Básico ou Superior	Valor (R\$)
TUTOR	Formação de nível superior	1 ano	1.100,00

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A avaliação do candidato será constituída por **análise curricular** devidamente comprovada.
- 6.2 A análise curricular totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

QUADRO IV - Pontuação da Análise Curricular

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado na área do curso	20	20
Doutorado em qualquer área	10	
Mestrado na área do curso	15	
Mestrado em qualquer área	7	
Especialização <i>Lato Sensu</i> na área do curso	10	
Especialização <i>Lato Sensu</i> em qualquer área	5	
Graduação na área do curso	15	15
Exercício na docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior	2 pontos por semestre completo	20
Experiência de tutoria em cursos EaD de graduação ou pós-graduação	1 ponto por mês de tutoria	20
Experiência de tutoria nos cursos de graduação ou pós-graduação UAB/IFG	10	10
Participação em curso de capacitação para trabalhar com EaD com carga horária mínima de 20h	3 pontos por curso	15
Pontuação Máxima		100

6.2.1 Será considerado o título de pós-graduação que conferir maior pontuação ao candidato.

6.2.2 Só serão aceitas concomitâncias de experiência docente em cursos EAD.

6.2.3 Os documentos enviados para análise devem obedecer a sequência do **Quadro de Pontuação da Análise Curricular**.

6.3 **Para fins de comprovação de formação na área do curso de Gestão Comercial são considerados os cursos da área de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas.**

6.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação atribuída na análise curricular, em ordem decrescente.

6.5 Os candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade, observando-se a ordem de classificação.

6.6 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura no cargo, conforme exigidos neste edital, será **eliminado** da seleção.

6.7 Para comprovação de **experiência docente** serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Termo de Posse (servidor público) em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício e contracheque do mês vigente.
- b) Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o contracheque do último mês.
- c) Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
- d) Declarações. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.

6.8 Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência**, a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da Educação Básica ou Superior.

6.9 **Não será computado como exercício de docência o tempo de estágio, monitoria, voluntariado, tutoria, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar.**

6.10 Consideram-se cursos de capacitação em EaD aqueles que preparam o candidato para atuar

na modalidade EaD.

6.11 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou juramentada, conforme art. 157 do Código de Processo Civil, art. 228 do Código Civil e Decreto nº 13.609/1943.

6.12 Documentação ilegível será desconsiderada.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) Candidato com idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.
- b) Candidato que comprovar maior tempo de tutoria em cursos EaD;
- c) Candidato com maior tempo de docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG (<http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>), conforme cronograma do Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Impugnação do Edital;
- b) Inscrições homologadas;
- c) Impugnação dos membros da Banca Examinadora;
- d) Resultado preliminar.

9.2 Para todas as fases do certame, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário editável, disponível no **Anexo 1**, salvar em formato .PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.

9.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de

argumentos.

9.4 Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita exclusivamente com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.

9.5 Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

9.6 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, no link “Resposta aos Recursos”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.7 O prazo para interposição de recurso se iniciará às 8h e finalizará às 23h59min dos dias determinados no cronograma deste edital.

9.8 A possibilidade de recurso à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) somente será admitida em casos nos quais a legalidade das regras do processo seletivo sejam questionadas, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito do IFG, conforme art. 5, § 1º da Portaria CAPES nº 102/2019.

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de TUTOR, após a publicação dos resultados finais, autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10.2 Os candidatos aprovados e classificados devem comparecer no dia, local e hora a serem determinados e informados no site do IFG, para assinar os documentos de cadastramento junto à UAB, concessão de bolsa e acesso ao ambiente virtual de aprendizagem. O não comparecimento acarretará em desistência do candidato, sendo, desta forma, chamado o próximo classificado para assumir a função.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será válido por 4 (quatro) anos a contar da data da publicação do Edital de divulgação do resultado final.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final do presente processo seletivo será comunicado à CAPES, em até 30 dias após sua publicação, em conformidade com a Portaria CAPES nº 102/2019.

12.2 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-ead>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 Não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

12.4 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: **selecao.ead@ifg.edu.br**.

12.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

(assinado no original)

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino

